



**DISPENSA DE VALOR Nº 0033/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1765/2026
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

O Fundo Municipal de Saúde - FMS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 11.336.696/0001-48, através do Departamento de Licitações e Contratos, neste ato representado pelo Agente de Contratação, a Sr^a. Teodora Francisca Lopes dos Santos, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 19/06/2026, ÀS 17:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	licitacao@iaciara.go.gov.br
LINK DO EDITAL:	www.iaciara.go.gov.br
JULGAMENTO:	PROPOSTA GLOBAL

1.0 – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto desta Dispensa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, EM CADEIRAS ODONTOLÓGICAS (COM SEUS SISTEMAS INTEGRADOS) E AUTOCLAVES DA ATENÇÃO BÁSICA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IACIARA - GOIÁS.**

1.2. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.0.1 - ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.0.2 - ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA;
- 1.0.3 - ANEXO III - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR;
- 1.0.4 - ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO.

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Iaciara - GO / Secretaria de Saúde, para exercício de 2026, na classificação abaixo:



DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO	SUBELEMENTO	FONTE	FICHA
05.01.10.301.0010.2110.	3.3.90.39.00	17	1.07	0384

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1. CONSIDERANDO o disposto no Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, diante das fontes de pesquisa de mercado enumeradas, estima-se a contratação pretendida, o menor valor total aproximado de R\$ 61.556,00 (sessenta e um mil, quinhentos e cinquenta e seis reais).

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente **DISPENSA DE VALOR** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **email - acima descrito**, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA DE VALOR Nº 0033/2026**.

4.2. As propostas também poderão ser entregues em meio físico, devendo, obrigatoriamente, ser protocoladas na recepção da Prefeitura Municipal, observando os seguintes critérios:

- As propostas devem ser apresentadas em envelopes devidamente lacrados.
- O conteúdo da proposta deve ser impresso e conter o carimbo e/ou CNPJ da empresa, além da descrição detalhada com valores dos itens ou serviços a serem prestados.
- As propostas serão aceitas apenas nos dias e horários especificados neste edital, propostas protocoladas após o prazo estabelecido serão automaticamente desclassificadas.
- O não atendimento a qualquer um dos requisitos mencionados no edital resultará na desclassificação imediata da proposta.

4.2.1. Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.2.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **Cartão CNPJ**;

4.2.1.2. **Contrato Social** em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual - MEI;

4.2.1.3. Regularidade para com a Fazenda **Federal** - Certidão Conjunta Negativa De Débitos



relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativada União;

4.2.1.4. Certidão Regularidade junto à Secretaria de **Estado** da Fazenda Pública Estadual;

4.2.1.5. Certidão Negativa de Débito do **Município** Sede da Empresa (CND Municipal);

4.2.1.6. Certidão Negativa de Débitos junto ao **FGTS**;

4.2.1.7. Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas** (CNDT);

4.2.1.8. Cópia da Cédula de **Identidade** dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG ou habilitação);

4.2.1.9. Atestado de capacidade técnica firmado por pessoa jurídica referente ao objeto licitado;

4.2.1.10. Declaração que não emprega menor em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal. (anexo deste edital).

4.2.2. Proposta de Preço/Cotação:

4.2.2.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.2.2.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.2.2.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valores estipulado pela Administração.

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado pelo (a) contratante até o 10 (decimo) dia útil do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de dispensa por valor, não gera direito à indenização, ressalva dá o disposto no parágrafo único do art.71 da Lei Federal nº 14.133/21.



6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Iaciara - GO, 15 de junho de 2026.

Eidiane da Silva Soares
Secretária Municipal de Saúde



ANEXO

TERMO DE REFERÊNCIA

01 - OBJETO

1.1-O presente Termo de Referência tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, EM CADEIRAS ODONTOLÓGICAS (COM SEUS SISTEMAS INTEGRADOS) E AUTOCLAVES DA ATENÇÃO BÁSICA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IACIARA - GOIÁS.**

1.2- QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES / ESTIMATIVA DE PREÇOS

Item	Produto/Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
01	SUBSTITUIÇÃO DA MANGUEIRA DUPLA PARA BAIXA ROTAÇÃO ATÉ 2M. (INCLUINDO FORNECIMENTO DO MATERIAL E MÃO DE OBRA, COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTOS DE DIVERSAS MARCAS).	UND	1	R\$ 25,00	R\$ 25,00
02	SUBSTITUIÇÃO DA MANGUEIRA PVC LIGAÇÃO PARA EQUIPO ATÉ 2M. (INCLUINDO FORNECIMENTO DO MATERIAL E MÃO DE OBRA, COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTOS DE DIVERSAS MARCAS).	UND	4	R\$ 20,00	R\$ 80,00
03	SUBSTITUIÇÃO DA MANGUEIRA SILICONADA DUPLA PARA PEDAL DA CADEIRA ODONTOLÓGICA. (INCLUINDO FORNECIMENTO DO MATERIAL E MÃO DE OBRA, COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTOS DE DIVERSAS MARCAS).	UND	3	R\$ 25,00	R\$ 75,00
04	SUBSTITUIÇÃO DA PENEIRA DA CUBA DA CADEIRA ODONTOLÓGICA. (INCLUINDO FORNECIMENTO DO MATERIAL E MÃO DE OBRA, COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTOS DE DIVERSAS MARCAS).	UND	4	R\$ 20,00	R\$ 80,00
05	SUBSTITUIÇÃO DA PLACA ELETRÔNICA PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA. (INCLUINDO FORNECIMENTO DO MATERIAL E MÃO DE OBRA, COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTOS DE DIVERSAS MARCAS).	UND	1	R\$ 280,00	R\$ 280,00
06	SUBSTITUIÇÃO DA SERINGA TRÍPLICE DE CADEIRA ODONTOLÓGICA. (INCLUINDO FORNECIMENTO DO MATERIAL E MÃO DE OBRA, COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTOS DE DIVERSAS MARCAS).	UND	1	R\$ 220,00	R\$ 220,00
07	SUBSTITUIÇÃO DA VÁLVULA DIRECIONAL PARA EQUIPO DE CADEIRA ODONTOLÓGICA. (INCLUINDO FORNECIMENTO DO MATERIAL E MÃO DE OBRA, COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTOS DE DIVERSAS MARCAS).	UND	1	R\$ 160,00	R\$ 160,00
08	SUBSTITUIÇÃO DO TERMINAL TIPO BORDEN COM SPRAY DE ALTA E BAIXA. (INCLUINDO	UN	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00



	FORNECIMENTO DO MATERIAL E MÃO DE OBRA, COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTOS DE DIVERSAS MARCAS).				
09	SUBSTITUIÇÃO DE BANDEJA AUXILIAR DE COLUNA PARA CADEIRA. (INCLUINDO FORNECIMENTO DO MATERIAL E MÃO DE OBRA, COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTOS DE DIVERSAS MARCAS).	UND	1	R\$ 245,00	R\$ 245,00
10	SUBSTITUIÇÃO DE O-RINGS E PONTEIRA DA SERINGA TRÍPLICE DE CADEIRA. (INCLUINDO FORNECIMENTO DO MATERIAL E MÃO DE OBRA, COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTOS DE DIVERSAS MARCAS).	UND	3	R\$ 25,00	R\$ 75,00
11	SUBSTITUIÇÃO DA PONTEIRA DE BORRACHA DO SUGADOR DE CADEIRA. (INCLUINDO FORNECIMENTO DO MATERIAL E MÃO DE OBRA, COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTOS DE DIVERSAS MARCAS).	UND	1	R\$ 35,00	R\$ 35,00
12	SUBSTITUIÇÃO DO ENCODER PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA. (INCLUINDO FORNECIMENTO DO MATERIAL E MÃO DE OBRA, COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTOS DE DIVERSAS MARCAS).	UND	1	R\$ 210,00	R\$ 210,00
13	SUBSTITUIÇÃO DO ESPELHO MULTIFACETADO PARA REFLETOR DE CADEIRA. (INCLUINDO FORNECIMENTO DO MATERIAL E MÃO DE OBRA, COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTOS DE DIVERSAS MARCAS).	UND	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
14	SUBSTITUIÇÃO DO FILTRO SEPARADOR DE DETRITOS PARA SUGADOR. (INCLUINDO FORNECIMENTO DO MATERIAL E MÃO DE OBRA, COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTOS DE DIVERSAS MARCAS).	UND	3	R\$ 200,00	R\$ 600,00
15	SUBSTITUIÇÃO DO FRASCO PET PARA EQUIPO DE CADEIRA ODONTOLÓGICA. (INCLUINDO FORNECIMENTO DO MATERIAL E MÃO DE OBRA, COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTOS DE DIVERSAS MARCAS).	UND	1	R\$ 40,00	R\$ 40,00
16	SUBSTITUIÇÃO DE MANÔMETRO PARA REGULAGEM DE PRESSÃO DE CADEIRA. (INCLUINDO FORNECIMENTO DO MATERIAL E MÃO DE OBRA, COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTOS DE DIVERSAS MARCAS).	UND	1	R\$ 190,00	R\$ 190,00
17	SUBSTITUIÇÃO DO RALO DA BACIA DA CUSPIDEIRA DE CADEIRA. (INCLUINDO FORNECIMENTO DO MATERIAL E MÃO DE OBRA, COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTOS DE DIVERSAS MARCAS).	UND	1	R\$ 45,00	R\$ 45,00
18	SUBSTITUIÇÃO DO REGISTRO MANUAL PARA CUSPIDEIRA DE CADEIRA. (INCLUINDO FORNECIMENTO DO MATERIAL E MÃO DE OBRA, COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTOS DE DIVERSAS MARCAS).	UND	1	R\$ 145,00	R\$ 145,00
19	SUBSTITUIÇÃO DO REGISTRO PARA EQUIPO DE CADEIRA ODONTOLÓGICA. (INCLUINDO FORNECIMENTO DO MATERIAL E MÃO DE	UND	1	R\$ 155,00	R\$ 155,00



	OBRA, COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTOS DE DIVERSAS MARCAS).				
20	SUBSTITUIÇÃO DO SUPORTE PARA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO. (INCLUINDO FORNECIMENTO DO MATERIAL E MÃO DE OBRA, COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTOS DE DIVERSAS MARCAS).	UND	1	R\$ 170,00	R\$ 170,00
21	SUBSTITUIÇÃO DO TERMINAL DUPLO PARA EQUIPO DE CADEIRA. (INCLUINDO FORNECIMENTO DO MATERIAL E MÃO DE OBRA, COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTOS DE DIVERSAS MARCAS).	UND	3	R\$ 160,00	R\$ 480,00
22	SUBSTITUIÇÃO DO TERMINAL TRIPLO PARA EQUIPO DE CADEIRA. (INCLUINDO FORNECIMENTO DO MATERIAL E MÃO DE OBRA, COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTOS DE DIVERSAS MARCAS).	UND	2	R\$ 290,00	R\$ 580,00
23	SUBSTITUIÇÃO DO REGISTRO ELÉTRICO PARA CUSPIDEIRA DE CADEIRA. (INCLUINDO FORNECIMENTO DO MATERIAL E MÃO DE OBRA, COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTOS DE DIVERSAS MARCAS).	UND	1	R\$ 155,00	R\$ 155,00
24	SUBSTITUIÇÃO DO EIXO PINÇA PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO. (INCLUINDO FORNECIMENTO DO MATERIAL E MÃO DE OBRA, COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTOS DE DIVERSAS MARCAS).	UND	1	R\$ 78,00	R\$ 78,00
25	SUBSTITUIÇÃO DO ROLAMENTO TURBINA PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO. (INCLUINDO FORNECIMENTO DO MATERIAL E MÃO DE OBRA, COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTOS DE DIVERSAS MARCAS).	UND	1	R\$ 80,00	R\$ 80,00
26	SUBSTITUIÇÃO DA TAMPA PARA CONTRA ÂNGULO ODONTOLÓGICO. (INCLUINDO FORNECIMENTO DO MATERIAL E MÃO DE OBRA, COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTOS DE DIVERSAS MARCAS).	UND	1	R\$ 75,00	R\$ 75,00
27	SUBSTITUIÇÃO DO JOELHO SOLDADO PARA CONTRA ÂNGULO. (INCLUINDO FORNECIMENTO DO MATERIAL E MÃO DE OBRA, COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTOS DE DIVERSAS MARCAS).	UND	1	R\$ 170,00	R\$ 170,00
28	SUBSTITUIÇÃO DO REGISTRO DE AR PARA APARELHO DE PROFILAXIA. (INCLUINDO FORNECIMENTO DO MATERIAL E MÃO DE OBRA, COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTOS DE DIVERSAS MARCAS).	UND	1	R\$ 320,00	R\$ 320,00
29	SUBSTITUIÇÃO DA VÁLVULA PERISTÁLTICA PARA APARELHO DE PROFILAXIA. (INCLUINDO FORNECIMENTO DO MATERIAL E MÃO DE OBRA, COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTOS DE DIVERSAS MARCAS).	UND	1	R\$ 310,00	R\$ 310,00
30	SUBSTITUIÇÃO DO CABO PARA PEDAL DE ULTRASSOM ODONTOLÓGICO. (INCLUINDO FORNECIMENTO DO MATERIAL E MÃO DE OBRA, COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTOS DE	UND	31	R\$ 63,00	R\$ 1.953,00



	DIVERSAS MARCAS).				
31	SUBSTITUIÇÃO DO ESPIGÃO SAÍDA E ENTRADA DE BICARBONATO. (INCLUINDO FORNECIMENTO DO MATERIAL E MÃO DE OBRA, COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTOS DE DIVERSAS MARCAS).	UND	3	R\$ 20,00	R\$ 60,00
32	SUBSTITUIÇÃO DO POTENCIÔMETRO PARA ULTRASSOM ODONTOLÓGICO. (INCLUINDO FORNECIMENTO DO MATERIAL E MÃO DE OBRA, COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTOS DE DIVERSAS MARCAS).	UND	2	R\$ 64,00	R\$ 128,00
33	SUBSTITUIÇÃO DO REGULADOR PARA APARELHO DE PROFILAXIA. (INCLUINDO FORNECIMENTO DO MATERIAL E MÃO DE OBRA, COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTOS DE DIVERSAS MARCAS).	UND	1	R\$ 60,00	R\$ 60,00
34	SUBSTITUIÇÃO DA VÁLVULA DE RETENÇÃO EM COMPRESSOR. (INCLUINDO FORNECIMENTO DO MATERIAL E MÃO DE OBRA, COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTOS DE DIVERSAS MARCAS).	UND	2	R\$ 130,00	R\$ 260,00
35	SUBSTITUIÇÃO DA VÁLVULA SOLENÓIDE 110V/220V PARA COMPRESSOR. (INCLUINDO FORNECIMENTO DO MATERIAL E MÃO DE OBRA, COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTOS DE DIVERSAS MARCAS).	UND	1	R\$ 135,00	R\$ 135,00
36	SUBSTITUIÇÃO DE MANÔMETRO COM DIÂMETRO DE 2/12 SAÍDA RETA. (INCLUINDO FORNECIMENTO DO MATERIAL E MÃO DE OBRA, COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTOS DE DIVERSAS MARCAS).	UND	1	R\$ 106,00	R\$ 106,00
37	SUBSTITUIÇÃO DO FILTRO DE ENTRADA DE AR PARA COMPRESSOR. (INCLUINDO FORNECIMENTO DO MATERIAL E MÃO DE OBRA, COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTOS DE DIVERSAS MARCAS).	UND	1	R\$ 215,00	R\$ 215,00
38	SUBSTITUIÇÃO DO FILTRO DE RESÍDUOS DA BOMBA DE VÁCUO. (INCLUINDO FORNECIMENTO DO MATERIAL E MÃO DE OBRA, COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTOS DE DIVERSAS MARCAS).	UND	1	R\$ 165,00	R\$ 165,00
39	SUBSTITUIÇÃO DO ANEL DE VEDAÇÃO DA PORTA. (INCLUINDO FORNECIMENTO DO MATERIAL E MÃO DE OBRA, COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTOS DE DIVERSAS MARCAS).	UND	3	R\$ 235,00	R\$ 705,00
40	SUBSTITUIÇÃO DA CHAVE GERAL (LIGA/DESLIGA). (INCLUINDO FORNECIMENTO DO MATERIAL E MÃO DE OBRA, COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTOS DE DIVERSAS MARCAS).	UND	1	R\$ 65,00	R\$ 65,00
41	SUBSTITUIÇÃO DO CABO DE ENTRADA DE CORRENTE. (INCLUINDO FORNECIMENTO DO MATERIAL E MÃO DE OBRA, COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTOS DE DIVERSAS MARCAS).	UND	1	R\$ 74,00	R\$ 74,00
42	SUBSTITUIÇÃO DO MANÔMETRO. (INCLUINDO FORNECIMENTO DO MATERIAL E MÃO DE OBRA, COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTOS DE	UN	2	R\$ 158,00	R\$ 316,00



	DIVERSAS MARCAS).				
43	SUBSTITUIÇÃO DA VÁLVULA DE RETENÇÃO PARA APARELHO DE PROFILAXIA ODONTOLÓGICO. (INCLUINDO FORNECIMENTO DO MATERIAL E MÃO DE OBRA, COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTOS DE DIVERSAS MARCAS).	UND	1	R\$ 240,00	R\$ 240,00
44	SUBSTITUIÇÃO DA MEMBRANA/PAINEL. (INCLUINDO FORNECIMENTO DO MATERIAL E MÃO DE OBRA, COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTOS DE DIVERSAS MARCAS).	UND	1	R\$ 354,00	R\$ 354,00
45	SUBSTITUIÇÃO DA PORTA FUSÍVEL. (INCLUINDO FORNECIMENTO DO MATERIAL E MÃO DE OBRA, COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTOS DE DIVERSAS MARCAS).	UN	1	R\$ 48,00	R\$ 48,00
46	SUBSTITUIÇÃO DA VÁLVULA ANTI VÁCUO. (INCLUINDO FORNECIMENTO DO MATERIAL E MÃO DE OBRA, COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTOS DE DIVERSAS MARCAS).	UND	2	R\$ 78,00	R\$ 156,00
47	SUBSTITUIÇÃO DAS SAÍDAS INTERNAS DE VAPOR. (INCLUINDO FORNECIMENTO DO MATERIAL E MÃO DE OBRA, COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTOS DE DIVERSAS MARCAS).	UND	2	R\$ 216,00	R\$ 432,00
48	SUBSTITUIÇÃO DA PASTA TÉRMICA DAS RESISTÊNCIAS. (INCLUINDO FORNECIMENTO DO MATERIAL E MÃO DE OBRA, COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTOS DE DIVERSAS MARCAS).	UND	2	R\$ 74,00	R\$ 148,00
49	SUBSTITUIÇÃO DE RESISTÊNCIA DA AUTOCLAVÉ. (INCLUINDO FORNECIMENTO DO MATERIAL E MÃO DE OBRA, COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTOS DE DIVERSAS MARCAS).	UN	1	R\$ 229,00	R\$ 229,00
50	SUBSTITUIÇÃO DO ESPIGÃO SAÍDA E ENTRADA DE BICARBONATO DE PROFILAXIA. (INCLUINDO FORNECIMENTO DO MATERIAL E MÃO DE OBRA, COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTOS DE DIVERSAS MARCAS).	UND	15	R\$ 20,00	R\$ 300,00
51	SUBSTITUIÇÃO DA CHAVE LIGA E DESLIGA PARA FOTOPOLIMERIZADOR. (INCLUINDO FORNECIMENTO DO MATERIAL E MÃO DE OBRA, COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTOS DE DIVERSAS MARCAS).	UND	15	R\$ 20,00	R\$ 300,00
52	SUBSTITUIÇÃO DO RODÍZIO DE SILICONE PARA MOCHO ODONTOLÓGICO. (INCLUINDO FORNECIMENTO DO MATERIAL E MÃO DE OBRA, COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTOS DE DIVERSAS MARCAS).	UND	15	R\$ 36,00	R\$ 540,00
53	SUBSTITUIÇÃO DE FITA TÉRMICA PARA SELADORA. (INCLUINDO FORNECIMENTO DO MATERIAL E MÃO DE OBRA, COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTOS DE DIVERSAS MARCAS).	UND	15	R\$ 48,00	R\$ 720,00
54	SUBSTITUIÇÃO DE MAÇANETA PARA AUTOCLAVE. (INCLUINDO FORNECIMENTO DO MATERIAL E MÃO DE OBRA, COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTOS DE DIVERSAS MARCAS).	UND	15	R\$ 79,00	R\$ 1.185,00
55	SUBSTITUIÇÃO DO EIXO EXCÊNTRICO/TRAVA DA PORTA. (INCLUINDO FORNECIMENTO DO	UND	10	R\$ 179,00	R\$ 1.790,00



	MATERIAL E MÃO DE OBRA, COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTOS DE DIVERSAS MARCAS).				
56	SUBSTITUIÇÃO DO PINO LIMITADOR DA PORTA PARA AUTOCLAVE. (INCLUINDO FORNECIMENTO DO MATERIAL E MÃO DE OBRA, COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTOS DE DIVERSAS MARCAS).	UND	15	R\$ 63,00	R\$ 945,00
57	SUBSTITUIÇÃO DO CABO DE ENERGIA PARA DESTILADOR DE ÁGUA. (INCLUINDO FORNECIMENTO DO MATERIAL E MÃO DE OBRA, COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTOS DE DIVERSAS MARCAS).	UND	15	R\$ 55,00	R\$ 825,00
58	SUBSTITUIÇÃO DA MOLA PARA SELADORA. (INCLUINDO FORNECIMENTO DO MATERIAL E MÃO DE OBRA, COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTOS DE DIVERSAS MARCAS).	UND	15	R\$ 46,00	R\$ 690,00
59	SUBSTITUIÇÃO DO ANEL DE BORRACHA PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO ODONTOLÓGICA. (INCLUINDO FORNECIMENTO DO MATERIAL E MÃO DE OBRA, COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTOS DE DIVERSAS MARCAS).	UND	20	R\$ 40,00	R\$ 800,00
60	SUBSTITUIÇÃO DO ANEL DE FIXAÇÃO PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO ODONTOLÓGICA (MATERIAL E MÃO DE OBRA) PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO ODONTOLÓGICA - DIVERSAS MARCAS	UND	20	R\$ 37,00	R\$ 740,00
61	SUBSTITUIÇÃO DE ENGRENAGEM MAIOR PARA MICROMOTOR. (INCLUINDO FORNECIMENTO DO MATERIAL E MÃO DE OBRA, COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTOS DE DIVERSAS MARCAS).	UND	20	R\$ 45,00	R\$ 900,00
62	SUBSTITUIÇÃO DA PLACA CPU DE COMANDO PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA. (INCLUINDO FORNECIMENTO DO MATERIAL E MÃO DE OBRA, COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTOS DE DIVERSAS MARCAS).	UND	15	R\$ 840,00	R\$ 12.600,00
63	SUBSTITUIÇÃO DO SUPORTE PARA SUGADOR DE CADEIRA ODONTOLÓGICA. (INCLUINDO FORNECIMENTO DO MATERIAL E MÃO DE OBRA, COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTOS DE DIVERSAS MARCAS).	UND	15	R\$ 165,00	R\$ 2.475,00
64	SUBSTITUIÇÃO DA CAPA DE REGULAGEM PARA MICROMOTOR. (INCLUINDO FORNECIMENTO DO MATERIAL E MÃO DE OBRA, COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTOS DE DIVERSAS MARCAS).	UND	20	R\$ 75,00	R\$ 1.500,00
65	SUBSTITUIÇÃO DA JUNTA DO ENGATE PARA MICROMOTOR ODONTOLÓGICO. (INCLUINDO FORNECIMENTO DO MATERIAL E MÃO DE OBRA, COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTOS DE DIVERSAS MARCAS).	UND	20	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
66	SUBSTITUIÇÃO DO ABAFADOR INTERNO PARA MICROMOTOR. (INCLUINDO FORNECIMENTO DO MATERIAL E MÃO DE OBRA, COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTOS DE DIVERSAS MARCAS).	UND	20	R\$ 65,00	R\$ 1.300,00
67	SUBSTITUIÇÃO DO ANEL DE REGULAGEM DE	UND	20	R\$ 45,00	R\$ 900,00



	PEÇA RETA ODONTOLÓGICA. (INCLUINDO FORNECIMENTO DO MATERIAL E MÃO DE OBRA, COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTOS DE DIVERSAS MARCAS).				
68	SUBSTITUIÇÃO DO SOQUETE PARA FOTOPOLIMERIZADOR ODONTOLÓGICO. (INCLUINDO FORNECIMENTO DO MATERIAL E MÃO DE OBRA, COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTOS DE DIVERSAS MARCAS).	UND	15	R\$ 48,00	R\$ 720,00
69	SUBSTITUIÇÃO DA CHAVE LIGA/DESLIGA DE AMALGAMADOR. (INCLUINDO FORNECIMENTO DO MATERIAL E MÃO DE OBRA, COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTOS DE DIVERSAS MARCAS).	UND	15	R\$ 29,00	R\$ 435,00
70	SUBSTITUIÇÃO DO CABO DE FORÇA DE AMALGAMADOR ODONTOLÓGICO. (INCLUINDO FORNECIMENTO DO MATERIAL E MÃO DE OBRA, COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTOS DE DIVERSAS MARCAS).	UN	15	R\$ 65,00	R\$ 975,00
71	SUBSTITUIÇÃO DO PEDAL PARA ULTRASSOM ODONTOLÓGICO. (INCLUINDO FORNECIMENTO DO MATERIAL E MÃO DE OBRA, COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTOS DE DIVERSAS MARCAS).	UN	15	R\$ 200,00	R\$ 3.000,00
72	SUBSTITUIÇÃO DO KNOB PARA APARELHO DE RAIOS X ODONTOLÓGICO. (INCLUINDO FORNECIMENTO DO MATERIAL E MÃO DE OBRA, COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTOS DE DIVERSAS MARCAS).	UN	15	R\$ 44,00	R\$ 660,00
73	SUBSTITUIÇÃO DA JUNTA DO CABEÇOTE DO COMPRESSOR. (INCLUINDO FORNECIMENTO DO MATERIAL E MÃO DE OBRA, COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTOS DE DIVERSAS MARCAS).	UND	15	R\$ 90,00	R\$ 1.350,00
74	SUBSTITUIÇÃO DO SELETOR DE TEMPO PARA APARELHO DE RAIOS X ODONTOLÓGICO. (INCLUINDO FORNECIMENTO DO MATERIAL E MÃO DE OBRA, COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTOS DE DIVERSAS MARCAS).	UND	15	R\$ 116,00	R\$ 1.740,00
75	SUBSTITUIÇÃO DO SUPORTE DAS BANDEJAS PARA AUTOCLAVE. (INCLUINDO FORNECIMENTO DO MATERIAL E MÃO DE OBRA, COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTOS DE DIVERSAS MARCAS).	UND	1	R\$ 89,00	R\$ 89,00
76	SUBSTITUIÇÃO DA TAMPA SUPERIOR DE CANETA DE ALTA ROTAÇÃO ODONTOLÓGICA. (INCLUINDO FORNECIMENTO DO MATERIAL E MÃO DE OBRA, COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTOS DE DIVERSAS MARCAS).	UND	20	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
77	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS.	UND	28	R\$ 140,00	R\$ 3.920,00
78	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE ULTRASSOM PIEZOELÉTRICO COM JATO.	UND	2	R\$ 64,00	R\$ 128,00
79	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE RAIOS X DE RADIOGRAFIA.	UND	1	R\$ 122,00	R\$ 122,00
80	SERVIÇO DE PINTURA DA BASE DE CADEIRA ODONTOLÓGICA TINTA EPÓXI.	UND	27	R\$ 65,00	R\$ 1.755,00
81	SERVIÇO DE PINTURA DO BRAÇO DO	UND	15	R\$ 65,00	R\$ 975,00



	REFLETOR DE CADEIRA ODONTOLÓGICA.				
82	SERVIÇO DE PINTURA DO CART DE CADEIRA ODONTOLÓGICA.	UND	12	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
83	LIMPEZA DA CÂMARA COM DESINCRUSTANTE PARA AUTOCLAVE.	UND	15	R\$ 50,00	R\$ 750,00

1.3- ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

- A prestação dos serviços compreenderá a manutenção preventiva e corretiva de cadeiras odontológicas (com seus sistemas integrados) e autoclaves da Atenção Básica, incluindo todos os seus componentes mecânicos, elétricos, eletrônicos, pneumáticos e hidráulicos, de forma a garantir o pleno funcionamento dos equipamentos utilizados nos atendimentos odontológicos e nos processos de esterilização.

- Os serviços deverão contemplar atividades de inspeção técnica, diagnóstico de falhas, limpeza técnica, ajustes, lubrificação, calibração e testes operacionais, com vistas à prevenção de falhas e à manutenção da vida útil dos equipamentos.

- Na manutenção corretiva, quando identificada a necessidade, deverá ser realizada a desmontagem de componentes, substituição de peças e acessórios, reparos técnicos, montagem, regulagem e testes de funcionamento, assegurando o restabelecimento integral das condições normais de uso dos equipamentos.

- Deverá ser incluído na execução dos serviços, por conta da contratada, o fornecimento de todas as peças, componentes e materiais necessários à manutenção dos equipamentos, incluindo, mas não se limitando a, mangueiras, válvulas, registros, filtros, cabos, sensores, placas eletrônicas, manômetros, rolamentos, engrenagens, turbinas, anéis de vedação, conexões, espigões, componentes de sucção e sistemas de ar e água, bem como outros itens necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos.

- As peças e componentes utilizados deverão ser novos, de primeiro uso, compatíveis com os equipamentos existentes, com qualidade equivalente ou superior às peças originais, não sendo admitidos materiais reconicionados, reutilizados ou de procedência duvidosa.

- Os serviços deverão ser executados por profissionais tecnicamente capacitados, com experiência em manutenção de equipamentos odontológicos e autoclaves, observando as normas técnicas aplicáveis e as recomendações dos fabricantes.

- Deverá ser garantido o perfeito funcionamento dos equipamentos após a execução dos serviços, incluindo sistemas de movimentação das cadeiras odontológicas, funcionamento de equipo, sucção, sistema de água e ar, iluminação, além da correta operação dos ciclos de esterilização das autoclaves.

- Quando houver intervenção em componentes elétricos ou eletrônicos, deverá ser assegurada a compatibilidade com os equipamentos existentes, incluindo tensão elétrica adequada (110V/220V), proteção contra variações e segurança operacional.

- Todos os serviços deverão ser executados de forma a preservar a integridade dos equipamentos, garantindo segurança ao operador e ao paciente, bem como a continuidade dos atendimentos odontológicos e dos procedimentos de esterilização.



- Após a execução de cada serviço, a Contratada deverá apresentar relatório técnico contendo, no mínimo, a identificação do equipamento atendido, a descrição dos serviços realizados, as peças e materiais substituídos, o diagnóstico da ocorrência, o estado de conservação do equipamento, bem como outras informações relevantes para o acompanhamento e fiscalização contratual. O relatório deverá ser entregue à Contratante juntamente com a conclusão do atendimento.

02- JUSTIFICATIVAS

2.1- A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade, a eficiência e a regularidade dos serviços odontológicos prestados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Iaciara - Goiás, uma vez que as cadeiras odontológicas e autoclaves são equipamentos essenciais para a realização dos atendimentos clínicos e procedimentos de esterilização na Atenção Básica.

2.2- Tais equipamentos demandam manutenção preventiva e corretiva contínua, tendo em vista o uso intensivo no atendimento diário à população, o que ocasiona desgaste natural de peças, componentes e sistemas, podendo gerar falhas, interrupções e comprometimento da qualidade do serviço público prestado.

2.3- A manutenção preventiva tem como objetivo evitar a ocorrência de falhas e prolongar a vida útil dos equipamentos, mediante inspeções periódicas, ajustes, limpeza técnica e substituição de componentes desgastados. Já a manutenção corretiva visa restabelecer o pleno funcionamento dos equipamentos quando da ocorrência de defeitos ou avarias, garantindo a continuidade dos atendimentos odontológicos sem prejuízos à população.

2.4- A contratação de empresa especializada, com fornecimento e substituição de peças, mostra-se necessária diante da complexidade técnica dos equipamentos odontológicos e da inexistência de equipe própria capacitada no âmbito municipal para a execução desses serviços.

2.5- Ressalta-se que a interrupção ou funcionamento inadequado desses equipamentos pode comprometer diretamente a prestação dos serviços de saúde bucal e os processos de esterilização, com impacto na segurança dos pacientes e dos profissionais, além de prejuízos à continuidade do serviço público.

2.6- Dessa forma, a contratação visa garantir a manutenção adequada dos equipamentos, assegurando condições seguras de uso, eficiência operacional, economicidade e atendimento ao interesse público, em observância aos princípios da Administração Pública previstos no art. 37 da Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021.

2.7- A presente contratação será realizada pelo critério de julgamento global, considerando que os serviços de manutenção preventiva e corretiva de cadeiras odontológicas e autoclaves, com fornecimento e substituição de peças, constituem um conjunto técnico integrado, que demanda execução coordenada e especializada sobre os mesmos equipamentos.

2.8- O parcelamento do objeto poderia comprometer a compatibilidade técnica entre peças e serviços, dificultar a responsabilização da contratada e prejudicar a eficiência e a continuidade da manutenção dos equipamentos. Assim, o julgamento global mostra-se mais adequado, garantindo maior eficiência na execução contratual, melhor controle dos serviços e atendimento ao interesse público, em conformidade com os princípios da Administração Pública e a Lei nº 14.133/2021.

03 - JUSTIFICATIVA DA NÃO ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



3.1- Nos termos do art. 6º, inciso XX, da Lei nº 14.133/2021, o Estudo Técnico Preliminar (ETP) constitui documento integrante da fase de planejamento das contratações públicas, destinado a demonstrar o interesse público envolvido e a melhor solução para atendimento da necessidade administrativa.

3.2- Entretanto, no presente caso, verifica-se que o objeto da contratação consiste na aquisição de bem comum de baixa complexidade técnica, cujas características são amplamente conhecidas no mercado e podem ser objetivamente definidas por meio de especificações usuais.

3.3- Além disso, trata-se de contratação de pequeno valor, enquadrada na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, circunstância que permite a adoção de procedimentos mais simplificados, desde que devidamente justificados.

3.4- Diante dessas características, entende-se que a elaboração de Estudo Técnico Preliminar não se mostra necessária, uma vez que não há alternativas tecnológicas ou soluções distintas a serem avaliadas, sendo suficiente a elaboração do presente Termo de Referência, documento que descreve de forma clara o objeto, os requisitos da contratação, as condições de fornecimento e os parâmetros necessários à seleção do fornecedor.

3.5- Assim, a Administração opta pela simplificação do planejamento, sem prejuízo da observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, assegurando a adequada instrução do processo de contratação.

04 - DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1- A contratação por dispensa de licitação está fundamentada nos pressupostos do art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras, conforme valores atualizados pelo Decreto Federal nº 12.807/25, que prevê a necessidade de atualização dos valores constantes na nova lei, a cada 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), nos termos do Art. 182. Lei nº 14.133/21.

05 - FORMA E PRAZO DE ENTREGA

5.1- Os serviços serão efetivados obedecendo às especificações descritas e outras informações de identificação, conforme o disposto neste termo de referência, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.

5.2- O prazo para início do atendimento será de até 24 (vinte e quatro) horas úteis, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento, devendo ser realizado o diagnóstico e o início da execução dos serviços de manutenção preventiva ou corretiva.

5.3- A conclusão dos serviços, incluindo substituição de peças, ajustes e testes de funcionamento, deverá ocorrer em até 72 (setenta e duas) horas úteis, contadas a partir do início da execução dos serviços, garantindo o pleno restabelecimento do funcionamento dos equipamentos.



5.4- O prazo de até 24 (vinte e quatro) horas úteis para início do atendimento justifica-se pela necessidade de rápida intervenção nos equipamentos, evitando prejuízos à continuidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde. Já o prazo de até 72 (setenta e duas) horas úteis para conclusão dos serviços foi definido por ser considerado suficiente para a realização do diagnóstico, execução dos reparos, substituição de peças de reposição de uso comum, ajustes e testes de funcionamento, sem comprometer a qualidade da manutenção. O prazo busca assegurar o restabelecimento dos equipamentos em tempo hábil, reduzindo períodos de indisponibilidade que possam impactar o atendimento das demandas da saúde pública.

5.5- Os serviços de manutenção preventiva e corretiva em cadeiras odontológicas (com seus sistemas integrados) e autoclaves deverão ser executados, preferencialmente, nas dependências das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde, de modo a evitar o deslocamento dos equipamentos e minimizar a interrupção dos atendimentos. Somente quando a natureza do reparo exigir recursos técnicos ou estruturais indisponíveis no local poderá ser autorizada a remoção do equipamento, mediante prévia autorização da Contratante, ficando o transporte, a guarda e a devolução sob inteira responsabilidade da Contratada.

5.6- Todo e qualquer ônus decorrente da efetivação do serviço do objeto licitado, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

5.7- Caso seja constatada qualquer falha, defeito, inadequação ou desconformidade nos serviços executados ou nas peças eventualmente substituídas, a contratada deverá promover as correções e substituições necessárias, às suas expensas, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, não considerados como prorrogação do prazo de execução. Esse processo de verificação de compatibilidade será também comparado com as especificações disponibilizadas pela licitante, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da dispensa de licitação definitivamente recebido e aceito.

5.8- O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade dos serviços, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, observando o prazo de garantia dos mesmos.

5.9- Os serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como o fornecimento e a substituição de peças e materiais necessários, serão executados de forma parcelada, conforme a necessidade da contratante, visando à adequada manutenção e ao pleno funcionamento das cadeiras odontológicas (com seus sistemas integrados) e autoclaves.

06 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1- A Contratada deverá apresentar juntamente com a documentação de regularidade fiscal, atestado de capacidade técnica que já executou serviços na mesma natureza objeto da presente contratação.

07 - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1- O pagamento será efetuado, conforme art. 141 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Órgão Responsável pela contratação e da



competente liquidação de despesa, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos:

I - Fornecimento de bens;

II - Locações;

III - Prestação de serviços;

IV - Realização de obras.

7.2- A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online aos sítios eletrônicos oficiais, conforme art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7.4- Se os serviços não forem prestados conforme especificações e quantidades totais estabelecidas na ordem de serviço, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

08 - DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO DE PREÇOS

8.1- Os preços serão fixos e irremovíveis até a data final do contrato.

8.2- Os preços excepcionalmente poderão ainda ser revistos, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, conforme alínea “d” inciso II, art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

8.3- O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será realizado em até 15 (quinze) dias após apresentação do pedido devidamente justificado e munido dos documentos necessários a embasar o seu deferimento.

8.4- O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será realizado em até 15 (quinze) dias após apresentação do pedido devidamente justificado e munido dos documentos necessários a embasar o seu deferimento.

8.5- A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

09 - DO PRAZO CONTRATUAL

9.1- O prazo de vigência do compromisso será até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado a critério da Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.



10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1- Promover através de seu responsável designado, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, evitando eventuais falhas ou irregularidades.
- 10.2- Propiciar à Contratada todas as facilidades de acesso aos locais onde serão prestados os serviços.
- 10.3- Efetuar os pagamentos devidos a CONTRATADA na forma e prazo ora estabelecidos.
- 10.4- Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais atinente à presente contratação.
- 10.5- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1- Realizar, em observância das disposições contidas no presente Termo de Referência, a aquisição ora contratada para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Iaciara Goiás;
- 11.2- Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da realização da entrega/execução dos serviços/produto;
- 11.3- Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 11.4- Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados;
- 11.5- A contratação poderá ser formalizada por instrumento contratual ou por instrumento substitutivo, como nota de empenho ou ordem de serviço, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021. Quando houver instrumento contratual, este deverá ser assinado pela adjudicatária no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da convocação formal pela Administração.
- 11.6- Caso seja constatada qualquer falha, defeito, incompatibilidade ou desconformidade na execução dos serviços de manutenção preventiva ou corretiva em cadeiras odontológicas (com seus sistemas integrados) e autoclaves, a contratada deverá proceder à devida regularização, às suas expensas, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, salvo nos casos de maior complexidade técnica, devidamente justificados;
- 11.7- Fornecer os serviços/produtos em conformidade e condições estipuladas neste Termo de Referência;
- 11.8- Possibilitar a Administração Pública, em qualquer etapa, o acompanhamento completo da execução do objeto, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação da Contratante;
- 11.9- Responder pelos danos causados diretamente à Administração, decorrentes de sua culpa ou



dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta;

11.10- Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pela administração;

11.11- Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da administração ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado;

11.12- A Administração não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros;

11.13- Os equipamentos, peças e serviços ofertados deverão atender a padrões adequados de qualidade, devendo estar em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, bem como com as normas técnicas e regulamentares aplicáveis, quando for o caso;

11.14- Arcar com todas as despesas referentes à mão de obra, transportes, equipamentos auxiliares, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie e demais despesas diretas ou indiretas inerentes aos serviços e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução de entrega do objeto do instrumento contratual;

11.15- A contratada deverá fornecer, obrigatoriamente, telefone de contato, endereço eletrônico (e-mail) para comunicações extraoficiais e oficiais, inclusive para receber notificações.

12 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1- Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas.

12.2- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3- O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1- O Contrato celebrado será automaticamente rescindido pelo não cumprimento de qualquer de suas cláusulas. A parte que der causa ao rompimento, sem justo motivo, do contrato, indenizará a outra na quantia equivalente a 2% (dois por cento) do seu valor global independentemente do valor já pago a outra parte.



13.2- A Administração poderá ainda rescindir o contrato, em caso de situações em que tome impossível a sua continuidade, tais como: a insuficiência de recursos financeiros;

13.3- Aplicam-se ainda os motivos de rescisão previstos nos art. 137, 138 e 139, Lei nº 14.133, de 2021;

13.4- A critério do Contratante caberá rescisão do Contrato, por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta, conforme inciso I, art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.5- A rescisão poderá ocorrer consensualmente, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração, conforme inciso II, art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.6- Poderá ainda ser rescindido por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial, conforme inciso III, art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1- Comete infração administrava nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a contratada que:

14.1.1- Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.3- Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

14.1.4- Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem movo justificado;

14.1.5- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa de licitação ou a execução do contrato;

14.1.6- Fraudar a dispensa de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.7- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.8- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa de licitação;

14.1.9- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2- Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.2.1- Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.2.2- Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);



14.2.3- Multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.2.4- Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.2.5- Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrada pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.2.6- Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até cinco anos;

14.2.6.1- A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrada no subitem 14.1 deste Termo de Referência.

14.2.7- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3- As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.5, 14.2.6 e 14.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando a dos pagamentos a serem efetuados.

14.4- Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

14.4.1- Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.4.2- Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da dispensa de licitação;

14.4.3- demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.5- A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.6- As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da Município e cobrados judicialmente.

14.6.1- Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



14.7- Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.

14.8- A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15 - DAS OMISSÕES

15.1- Os casos omissos no futuro serão decididos, conforme o caso, nos termos da legislação vigente aplicável à espécie, especialmente do Código Civil Brasileiro, da Lei nº 14.133, de 2021, as resoluções normativas do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios, bem assim as leis municipais.

16 - DO FORO

16.1- Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da interpretação e/ou aplicação do presente contrato, as partes, elegem o foro da Comarca de Iaciara/GO, renunciando outro por mais privilegiado que seja.

17 - DA ELABORAÇÃO TERMO DE REFERÊNCIA

17.1- A elaboração do Termo de Referência, bem como estimativa de preços foi realizado pelo responsável que esta subscreve.

Iaciara, Estado de Goiás, aos 19 dias de maio de 2026.

Eidiane da Silva Soares
Secretária Municipal de Saúde



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

DISPENSA DE VALOR Nº _____/2026

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Objeto: Contratação de Empresa especializada para _____

PROPOSTA:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QTDE.	MARCA	VL.UNIT.	VL.TOT.

Valor Global da Proposta;

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Declaro estar ciente das condições da prestação dos serviços junto ao município;

Razão social:

Nº do CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

CPF do responsável:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

_____/GO, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável
CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

PROCESSO N° _____
EDITAL N° _____

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob n° _____, neste ato representada por _____, brasileiro (a), portador(a) do RG n° _____ órgão expedidor/UF _____, CPF n° _____, residente e domiciliado(a) _____, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR que não possuímos em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, Art.68. Inciso VI da Lei nº 14.133/21.

Por ser verdade, firmo a presente para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Cidade/UF, DATA

RAZÃO SOCIAL
CNPJ:

Responsável pela empresa
CPF N°: _____



ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0033/2026
CONTRATO Nº XX/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1765/2026**

Certifico e dou fé o presente ato foi publicado no placar e também no site online da Prefeitura do Município de Iaciara, estado de Goiás, nos termos da Lei orgânica do Município.

Iaciara Goiás ____/____/____

Secretário de Administração de Iaciara Goiás

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, EM CADEIRAS ODONTOLÓGICAS (COM SEUS SISTEMAS INTEGRADOS) E AUTOCLAVES DA ATENÇÃO BÁSICA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IACIARA - GOIÁS.

Por este instrumento de Contrato Administrativo, que entre si fazem, de um lado como **CONTRATANTE, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 11.336.696/0001-48, com sede administrativa à Av. Alfredo Nasser, s/n, Qd.07, Lt.29, Centro, CEP nº 73.920-000, nesta cidade de Iaciara Goiás, Estado de Goiás, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a **Srª EIDIANE DA SILVA SOARES**, portadora do RG nº 4779478 SSP/GO e inscrita no CPF nº 014.409.531-98, residente e domiciliada nesta cidade, e do outro a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob número xxxxxxxx, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXX**, Tel.: (XX) XXXXXXXXXX, Email: XXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo Sr. **XXXXXXXXXXXX**, Nacionalidade, Estado Civil, Profissão, portador do RG nº **XXXXXXXXXX** e inscrito no CPF sob o nº **XXXXXXXXXXXX**, doravante denominado de **CONTRATADO**, têm, entre si, como justo e contratado mediante seguintes condições e cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO DO CONTRATO

1.1- O presente contrato por dispensa de licitação é regido pelas Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial art. 75, inciso II, para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras, conforme Dispensa de Licitação nº **0033/2026**, Processo Administrativo nº **1765/2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO DO CONTRATO

2.1- **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, EM CADEIRAS ODONTOLÓGICAS (COM SEUS SISTEMAS INTEGRADOS) E AUTOCLAVES DA ATENÇÃO BÁSICA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IACIARA - GOIÁS**, conforme abaixo especificado:

ITEM	DESCRIÇÃO/PRODUTO	UND	QUANT.	VALORES ESTIMADOS	
				UNITÁRIO	TOTAL
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	X	R\$	R\$
TOTAL:					R\$

2.2- ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS



- A prestação dos serviços compreenderá a manutenção preventiva e corretiva de cadeiras odontológicas (com seus sistemas integrados) e autoclaves da Atenção Básica, incluindo todos os seus componentes mecânicos, elétricos, eletrônicos, pneumáticos e hidráulicos, de forma a garantir o pleno funcionamento dos equipamentos utilizados nos atendimentos odontológicos e nos processos de esterilização.
- Os serviços deverão contemplar atividades de inspeção técnica, diagnóstico de falhas, limpeza técnica, ajustes, lubrificação, calibração e testes operacionais, com vistas à prevenção de falhas e à manutenção da vida útil dos equipamentos.
- Na manutenção corretiva, quando identificada a necessidade, deverá ser realizada a desmontagem de componentes, substituição de peças e acessórios, reparos técnicos, montagem, regulagem e testes de funcionamento, assegurando o restabelecimento integral das condições normais de uso dos equipamentos.
- Deverá ser incluído na execução dos serviços, por conta da contratada, o fornecimento de todas as peças, componentes e materiais necessários à manutenção dos equipamentos, incluindo, mas não se limitando a, mangueiras, válvulas, registros, filtros, cabos, sensores, placas eletrônicas, manômetros, rolamentos, engrenagens, turbinas, anéis de vedação, conexões, espigões, componentes de sucção e sistemas de ar e água, bem como outros itens necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos.
- As peças e componentes utilizados deverão ser novos, de primeiro uso, compatíveis com os equipamentos existentes, com qualidade equivalente ou superior às peças originais, não sendo admitidos materiais reconicionados, reutilizados ou de procedência duvidosa.
- Os serviços deverão ser executados por profissionais tecnicamente capacitados, com experiência em manutenção de equipamentos odontológicos e autoclaves, observando as normas técnicas aplicáveis e as recomendações dos fabricantes.
- Deverá ser garantido o perfeito funcionamento dos equipamentos após a execução dos serviços, incluindo sistemas de movimentação das cadeiras odontológicas, funcionamento de equipo, sucção, sistema de água e ar, iluminação, além da correta operação dos ciclos de esterilização das autoclaves.
- Quando houver intervenção em componentes elétricos ou eletrônicos, deverá ser assegurada a compatibilidade com os equipamentos existentes, incluindo tensão elétrica adequada (110V/220V), proteção contra variações e segurança operacional.
- Todos os serviços deverão ser executados de forma a preservar a integridade dos equipamentos, garantindo segurança ao operador e ao paciente, bem como a continuidade dos atendimentos odontológicos e dos procedimentos de esterilização.
- Após a execução de cada serviço, a Contratada deverá apresentar relatório técnico contendo, no mínimo, a identificação do equipamento atendido, a descrição dos serviços realizados, as peças e materiais substituídos, o diagnóstico da ocorrência, o estado de conservação do equipamento, bem como outras informações relevantes para o acompanhamento e fiscalização contratual. O relatório deverá ser entregue à Contratante juntamente com a conclusão do atendimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



3.1- O valor global do contrato é de R\$ xxxx (xxxxxxxxxx), sendo pago conforme a prestação do serviço, fixo e irrevogável durante a sua vigência, incluindo todos os custos relacionados com despesas decorrentes de exigência legal.

3.2- O pagamento será efetuado, conforme art. 141 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Órgão Responsável e da competente liquidação de despesa, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos:

I - Fornecimento de bens;

II - Locações;

III - Prestação de serviços;

IV - Realização de obras.

3.3- A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online aos sítios eletrônicos oficiais, conforme art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

3.5- Se os serviços/produtos não forem entregues conforme especificações e quantidades totais estabelecidas na autorização de fornecimento, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

3.6- Nenhuma outra remuneração será devida ao Contratado (a), a qualquer título ou natureza, decorrentes de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relativos ao cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento, pois, fica convencionado que não há relação de emprego entre o Contratante e Contratado (a).

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1- O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado a critério da Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1- A Contratante obriga-se a:

5.2- Receber provisoriamente o serviço, disponibilizando local, data e horário;

5.3- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.4- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.5- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.6- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e da proposta;

5.7- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1- A Contratada obriga-se a:

6.2- Efetuar os serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do termo de referência;

6.3- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.4- Caso seja constatada qualquer falha, defeito, incompatibilidade ou desconformidade na execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em cadeiras odontológicas (com seus sistemas integrados) e autoclaves, a contratada deverá realizar a devida regularização, às suas expensas, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, salvo nos casos de maior complexidade técnica, devidamente justificados;

6.5- Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente dispensa de licitação;

6.6- Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos equipamentos/serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, no caso de serviços imediatos comunicar imediatamente após a solicitação do serviços os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.7- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação;

6.8- O contrato deverá ser assinado pela adjudicatária no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir da convocação formal pela Administração. O não cumprimento deste prazo poderá acarretar a decadência do direito à contratação, nos termos do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

6.9- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

6.10- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

6.11- Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

6.12- Os equipamentos e serviços ofertados deverão atender a padrões adequados de qualidade, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas, bem como com as normas técnicas e regulamentares aplicáveis, quando for o caso;

6.13- Arcar com todas as despesas referentes à mão de obra, transportes, equipamentos auxiliares, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie e demais despesas diretas ou indiretas inerentes aos serviços e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução de entrega do objeto do instrumento contratual;

6.14- A contratada deverá fornecer, obrigatoriamente, telefone de contato, endereço eletrônico (e-mail) para comunicações extraoficiais e oficiais, inclusive para receber notificações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

7.1- Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar os serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada,



inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3- O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1- As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte verba orçamentária:

➤ _____.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

9.1- Os preços serão fixos e irrevogáveis até a data final do contrato.

9.2- Os preços excepcionalmente poderão ainda ser revistos, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, conforme alínea “d” inciso II, art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

9.3- A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1- O Contrato celebrado será automaticamente rescindido pelo não cumprimento de qualquer de suas cláusulas. A parte que der causa ao rompimento, sem justo motivo, do contrato, indenizará a outra na quantia equivalente a 2% (dois por cento) do seu valor global independentemente do valor já pago a outra parte;

10.2- A Administração poderá ainda rescindir o contrato, em caso de situações em que tome impossível a sua continuidade, tais como: a insuficiência de recursos financeiros;

10.3- Aplicam-se ainda os motivos de rescisão previstos nos art. 137, 138 e 139, Lei nº 14.133, de 2021;

10.4- A critério do Contratante caberá rescisão do Contrato, por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta, conforme inciso I, art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.5- A rescisão poderá ocorrer consensualmente, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração, conforme inciso II, art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.6- Poderá ainda ser rescindido por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial, conforme inciso III, art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a contratada que:

11.1.1- Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;



- 11.1.2- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.3- Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;
- 11.1.4- Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;
- 11.1.5- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa de licitação ou a execução do contrato;
- 11.1.6- Fraudar a dispensa de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.7- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.8- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa de licitação;
- 11.1.9- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2- Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 11.2.1- Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 11.2.2- Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);
- 11.2.3- Multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 11.2.4- Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 11.2.5- Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrada pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 11.2.6- Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até cinco anos;
- 11.2.6.1- A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrada no subitem 11.1 deste contrato.
- 11.2.7- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 11.3- As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.5, 11.2.6 e 11.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando a dos pagamentos a serem efetuados.
- 11.4- Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:
- 11.4.1- Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 11.4.2- Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da dispensa de licitação;
- 11.4.3- demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.5- A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.



11.6- As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ava da Município e cobrados judicialmente.

11.6.1- Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7- Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.

11.8- A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OMISSÕES

12.1- Os casos omissos no futuro serão decididos, conforme o caso, nos termos da legislação vigente aplicável à espécie, especialmente do Código Civil Brasileiro, da Lei nº 14.133, de 2021, as resoluções normativas do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios, bem assim as leis municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1- Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da interpretação e/ou aplicação do presente contrato, as partes, elegem o foro da Comarca de Iaciara/GO, renunciando outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas civilmente capazes, para que surta os seus legais efeitos jurídicos.

Iaciara - Goiás, xx de xxxx de 2026.

CONTRATANTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CNPJ sob o nº 11.336.696/0001-48
EIDIANE DA SILVA SOARES
CPF nº 014.409.531-98

CONTRATADO
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE
CPF nº XXX.XXX.XXX-XX

TESTEMUNHAS:

1) NOME _____
CPF: _____

2) NOME _____
CPF: _____